

referem-se à: Material Esportivo (Camisas, meias, calças, shorts, bolos e redes) a materiais Diversos para reformas ou construções de Vestiários nos Estádios.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento do município para o presente exercício.

Artigo 3º - As doações de que trata a presente Lei, só poderão ser efetuadas até 30 (trinta) de maio do corrente ano, por motivo de início do processo eleitoral municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Preeitura municipal de Piracema, 09 de abril de 1996.

Adilson Washington Greco  
- Prefeito municipal.

Lei nº 801/96

Torna de "Utilidade Pública", Entidade municipal

A Câmara municipal de Piracema, por seus representantes, aprova e em, Prefeito municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerado de "Utilidade Pública", a Associação Comunitária do Bom Retiro deste município de Piracema - M.G.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 757/1994, de 27.06.94.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Preeitura municipal de Piracema, 09 de abril de 1996.

Adilson Washington Greco  
- Prefeito municipal -

Lei nº 802/96

Delimita Perímetro Urbano.

A Câmara municipal de Piracema, por seus representantes,



em conformidade com o Art. 34 - V, da Lei Orgânica municipal, aprova e em, Prefeito municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a acrescentar uma área de 3.264 (três mil, duzentos e sessenta e quatro) metros quadrados, ao perímetro urbano pela abertura de rua, a partir da Rua Entre Rios, nos alvaros dos números 381 e 393, em terreno de propriedade do Sr. Pedro Augusto de Melo.

Parágrafo Único - A referida área foi demarcada pelo fiscal da Prefeitura municipal, conforme croqui anexo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Piraema, 09 de abril de 1996.

Adilson Washington Greco.

- Prefeito municipal -

### Lei nº 803/96

Aprova tabela para pagamento de Diários de funcionários da municipalidade a serviço do Setor de Saúde.

A câmara municipal de Piraema, por seus representantes, aprova e em, Prefeito municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de "Diários" a funcionários da municipalidade, que se deslocarem a serviço do Setor de Saúde, nos seguintes proparções:

Viagens até 100 KM (cem quilômetros) será pago o valor de R\$4,00 (quatro reais); Viagens acima de 100 KM e até 200 KM (duzentos quilômetros) será pago o valor de R\$12,00 (doze reais).

§ 1º - Os valores acima, só serão pagos quando realizados os viagens em veículos próprios da municipalidade, devendo fazer acompanhar dos referidos empenhos, relatório